



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO N.º 14/2015 - MT**  
**UNIDADE INTERESSADA: COAA**

**TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS,  
ENVOLVENDO ATIVIDADES DE  
CONDUÇÃO, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES E A EMPRESA  
REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº 029.720.187-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Casa Civil/PR nº 1.325, de 15/08/2011, publicada no D.O.U. de 16/08/2011 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediado(a) na SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lote 1/6, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.710-350, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Diretor, o Sr. José Gomes Ferreira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.069.794, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 718.246.931-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.007380/2015-76** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **05/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais, envolvendo atividades de condução, limpeza e conservação de veículos (motorista e lavador), cabinagem de elevadores (ascensoristas) e jardinagem (jardineiros), a serem executados de forma contínua para atender as necessidades do Ministério dos Transportes em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva  
Atualização: 10/10/2014

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

Item	Categoria Profissional	Escala de trabalho (horas)	Quant. de postos de trabalho	Preço do posto-R\$	Preço de cada profissional	Número de Profiss. por posto de trabalho	Preço mensal	Preço anual
1.	Ascensorista CBO 5141-05	Item 1 - posto de 30 horas semanais – de segunda a sexta-feira (ascensorista)	1	R\$ 5.551,39	R\$ 2.775,69	02 (dois)	R\$ 5.551,38	R\$ 66.616,56
2.	Motorista de carro pesado. CBO 7823-10	Item 2 – posto de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira (motorista de carro pesado)	1	R\$ 4.690,36	R\$ 4.690,36	01 (um)	R\$ 4.690,36	R\$ 56.284,32
3.	Supervisor Motorista CBO 3423-05	Item 3- posto de 44 horas semanais – de segunda a sexta-feira (Supervisor Motorista)	1	R\$ 5.855,44	R\$ 5.855,44	01 (um)	R\$ 5.855,44	R\$ 70.265,28
4.	Motorista de carro Executivo CBO 7823-05	Item 4- posto de 44 horas semanais – de segunda a sexta-feira (Motorista de carro Executivo)	1	R\$ 121.939,84	R\$ 4.689,99	26 (vinte e seis)	R\$ 122.345,84	R\$ 1.468.150,08
5.	Jardineiro CBO 6220-10	Item 5 - posto de 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira (jardineiro)	1	R\$ 7.735,40	R\$ 3.867,70	02 (dois)	R\$ 7.698,58	R\$ 92.382,96
6.	Lavador de Veículo CBO – 5199-35	Item 6 - posto de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira (lavador)	1	R\$ 6.190,97	R\$ 3.095,49	02 (dois)	R\$ 5.777,16	R\$ 69.325,92
<b>TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 151.918,76</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 1.823.025,12</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

I - O valor mensal da contratação é de **R\$ 151.918,76** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.823.025,12** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, vinte e cinco reais e doze centavos);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

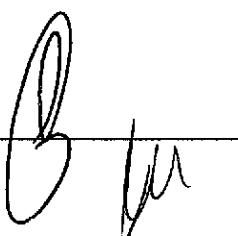
## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei Orçamentária Anual n.º 13.115, de 20/04/2015, Programa de Trabalho: 26122212620000001, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2015NE800326, de 26/05/2015, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

III - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

III.I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

III.II - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III.III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

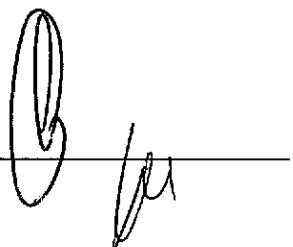
IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

VI - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

VII.I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



VII.II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

VII.III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

IX - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

XI - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

XIII.I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

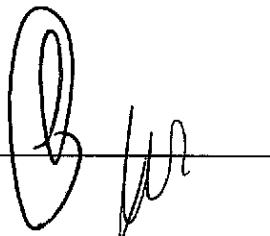
XIII.II - As particularidades do contrato em vigência;

XIII.III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

XIII.IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

XIII.V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;

XIII.VI - A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;



XIV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

XIV.I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

XIV.II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

XIV.III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

XV - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

XVI - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

XVIII – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 91.151,25** (noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/9, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

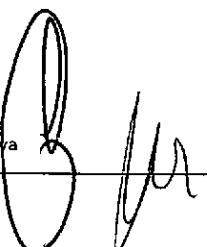
II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

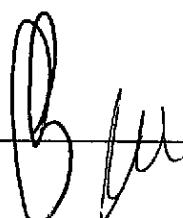
I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Contratante



**MOACYR ROBERTO DE LIMA**

Subsecretário de Assuntos Administrativos

**REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**

Contratada



**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**

Socio Diretor

### **TESTEMUNHAS:**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida deverá possuir validade de **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, sendo que tais disposições encontram-se elencadas na IN 02/08 no art. 19, XIX, b, e visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

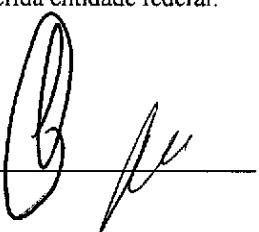
7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



## **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

**REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Gomes Ferreira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.069.794 e do CPF nº 718.246.931-68, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

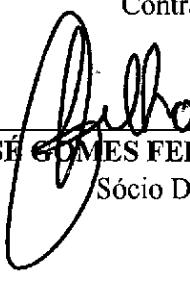
1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília/DF, 16 de junho de 2015

**REAL JG – SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Contratada

  
**JOSE GOMES FERREIRA FILHO**  
Sócio Diretor



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2015 - UASG 380053**

Número do Contrato: 18/2012.

Nº Processo: 46221001234201212.

**CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2012.** Contratante: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRETE - MTE. CNPJ Contratado: 86808243000176. Contratado: AMT ENGENHARIA LTDA - Objeto: O acréscimo de 2,26% e a supressão de 2,08% do valor originalmente contratado. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e demais normas que regem a espécie. Vigência: 17/06/2015 a 01/08/2015. Valor Total: R\$416,79. Fonte: 100000000 - 2015NE800149. Data de Assinatura: 09/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 380018-00001-2015NE900001

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 380053**

Nº Processo: 4622100189201539. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Brasão da República para fachada, Placas de identificação interna, postes e letreiros de identificação externa, bases, mastros e bandeiras do Brasil e do Estado de Sergipe para a futura sede desse SRTSE/SE e para a Gerência/Agenzia do Interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 17/06/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Jônio Pessas N. 127 - Centro Centro - ARACAJU - SE. Entra das Propostas: a partir do 17/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA DANTAS DE CARVALHO  
Pregoeira

(SIDEC - 16/06/2015) 380018-00001-2015NE900001

**Ministério do Turismo****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - UASG 540004**

Nº Processo: 72031000926201533.

**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015.** Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO - CNPJ Contratado: 10460019000174. Contratado: PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA - FIREL. Objeto: Locação de espaço e montagem de 60m² e cenografia na Mostra Viajar 2015, que será realizada no Pavilhão das Culturas Brasileiras, Parque Ibirapuera, na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 29 a 31 de maio de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 28/05/2015 a 25/08/2015. Valor Total: R\$953.197,25. Fonte: 100000000 - 2015NE800442. Data de Assinatura: 28/05/2015.

(SICON - 16/06/2015) 540004-00001-2015NE800020

**Ministério dos Transportes****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20063/2015 - UASG 390015**

Contrato nº 20060/2012. Processo nº 20-092599/BEL. PREGÃO SISPP Nº 52005/2012. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 07622737000195. Contratado: UNIPART CENTRO DE COPIAS E LOCACAO LTDA - ME. Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços reprográficos, Unidade Regional Belo Horizonte - URBEI. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57, Inc. II. Vigência: 12/06/2015 a 12/06/2016. Valor Total: R\$3.699,60. Fonte: 100000000 - 2015NE800633. Data de Assinatura: 11/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 99/2015 - UASG 390015**

Contrato nº 99060/2013. Processo nº 99-154178/AG. PREGÃO SISPP Nº 59904/2013. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 89624373000147. Contratado: ARAN-CIBIA TURISMO LTDA - EPP - Objeto: A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica a prorrogação por 12 meses do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Administração Geral - AG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57,

Inc. II. Vigência: 23/06/2015 a 23/06/2016. Valor Total: R\$458.690,40. Fonte: 100000000 - 2015NE800632. Data de Assinatura: 16/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 59903/2015**

A UNIÃO, representada pelo Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, comunica o resultado da licitação em epígrafe. Licitante vencedor: ENGEVLAB INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME, com preço total de R\$ 15.999,86 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (Computador RISC IBM RS6000 modelo 593, Computador RISC IBM RS6000 modelo F50, Computador RISC IBM RS6000 modelo E20 e Unidade de Disco Array IBM 7137 modelo 105), pelo prazo de 12(doce) meses, para atender as necessidades da Administração Geral da Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.-RFFSA.

ANA LÚCIA SILVA CARDOSO VIRLA  
Pregoeira

(SIDEC - 16/06/2015) 390015-00001-2015NE000001

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015 - UASG 390004**

Processo nº 50000003780201576 PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais, envolvendo atividades de condução, limpeza e conservação de veículos (motorista e lavador), cabineiros de elevadores (ascensoristas) e jardinagem (jardineiros), a serem executados de forma contínua para atender as necessidades do Ministério dos Transportes em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 16/06/2015 a 15/06/2016. Valor Total: R\$1.823.025,12. Fonte: 100000000 - 2015NE800326. Data de Assinatura: 16/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 - UASG 390004**

Processo nº 50000003293201540. PREGÃO SRP Nº 52/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 63859961000176. Contratado: MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, especificamente da Categoría II (tipo executivo), item II (região Norte), para o transporte de autoridades e grupos de trabalho, em serviço, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquia de quilometragem, com viásias a alugar as necessidades do Ministério dos Transportes, conforme Edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2014 do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei 10520/2002. Vigência: 12/06/2015 a 11/06/2016. Valor Total: R\$1.916.920,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800395. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 390004**

Processo nº 50000003293201540. PREGÃO SRP Nº 52/2014. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - CNPJ Contratado: 37287521000181. Contratado: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-- ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de veículos, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, especificamente da Categoría II (tipo executivo), items III (região centro-oeste) e V (região Sul), e Categoría III (tipo van), items VI (região Norte), VII (região nordeste), VIII (região centro-oeste) e IX (região Sudeste), conforme Edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 52/2014 do Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 12/06/2015 a 11/06/2016. Valor Total: R\$1.009.338,87. Fonte: 100000000 - 2015NE800394. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 16/06/2015) 390004-00001-2015NE000026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 390004**

Contrato nº 13/2014-MI; N.º PROCESSO: 50000-0016892/2014-34. CONTRATANTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CNPJ CONTRATANTE: 37.115.342/0001-67. CONTRATADO: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ CONTRATADO: 01.914.093/0001-22; OBJETO: Reajuste das preços. VALOR TOTAL: R\$ 13.900,20 (treze mil e novecentos reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001. Elemento de Despesa: 3390-39, Fone: 0100000000, Empenho n.º 2015NE800352, de 05/06/2015, no

valor de R\$ 11.274,61 (onze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos); DATA DE ASSINATURA: 10/06/2015. ASSINA PELO CONTRATANTE: Moacyr Roberto de Lima - Subsecretário de Assuntos Administrativos.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011. Nº Processo: 50520-019089/2011-48. Contratante: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. CNPJ Contratado: 94.331.832/0001-34. Contratado: BRASERV LTDA. Objeto: 1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12(doce) meses. 1.2 o reajuste do valor do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Valor: R\$ 84.362,64. Elemento de Despesa: nº 339093 e 339039, PTRES 092240 e Fone: 0250 - 22015NE000021 e 2015NE000008 - URRS (refinada). URRS. Data de Assinatura: 29/05/2013.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS****AVISO Nº 34/2015  
Para Conhecimento de Interessados**

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, com base na Resolução nº 18/2002, torna público, pelo presente AVISO, que foi protocolizado na Agência Nacional de Transportes Terrestres o seguinte pedido de imunização do seu(a)...

Processo nº 50500-139926/2015-16, de 28/05/2015.

Requerente: VIACÃO GARCIA LTDA.

Descrição sumária: A empresa solicita implantação das Seções de: CORNELIO PROCÓPIO (PR) PARA: OURINHOS (SP), BAURU (SP), na linha MARINGA (PR) - BAURU (SP), prefixo 09-1420-00.

Fundamentos legais: Art. 6º do Título I da Resolução nº 18/2002.

Os terceiros interessados que tenham alegações a formular quanto ao referido pedido deverão apresentá-las, formalmente, ao Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros desta Agência, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação deste AVISO no Diário Oficial da União, sob pena de não o fazendo, ou fazendo-o intemporalmente, induzir-se o seu absoluto desinteresse relativamente à matéria nele tratada, tal como previsto na presente Resolução nº 18 Título I.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA  
p/Superintendente**COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO  
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E A BIUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015**

Com base na documentação aostadas nos autos do Procedimento Administrativo Nº 001/2015, referente à Concorrência Nº 001/2015 Homologação e Biudicação o presente procedimento licitatório nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, para que produzam efeitos jurídicos e legais. Vencedor JEED ENGENHARIA LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa, pelo valor de R\$ 4.095.103,80 (Quatro milhões, noventa e cinco mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

Corumbá-MS, 16 de junho de 2015.

MARCOS DE SOUZA MARTINS

Superintendente

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral, Interno, Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA, ENTIT. FEDERADO BENEFICIADO: O Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela sua Governadora Maria Suely Silva Campos, tendo como INTERVENIENTE-EXECUTORA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, representado pelo seu titular, o Senhor Francisco Flávio Portela. INSTRUMENTO: Termo de Compromisso TC-773/2009. ESPECIE: 4º Termo Aditivo. OBJETO: Ratificação e Prorrogação de prazo no termo de compromisso, para execução de Serviços de restauração da Rodovia BR-210/RR. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei nº 11.578, artigos 3º a 7º, de 26/11/2007, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, afim nos dispositivos aplicáveis à transferência onerária. PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 25/05/2015 passando a vencer em 23/05/2016. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação em extrato no DOU PROCESSO Nº 50600-014722/2009-05. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2015.